



Conselho de Administração

Decisão nº 14/II/CA, de 15 de Outubro de 2010

Altera a quota de combustível a atribuir aos Deputados, fixada pela Decisão nº 4/II/CA, de 15 de Outubro de 2009

A Resolução do Parlamento Nacional nº 20/2009, aprovada a 28 de Abril de 2009, que regulamenta a atribuição e o uso de veículos do Parlamento Nacional, determina, no nº 2 do artigo 1º, que as despesas com o combustível para as deslocações na cidade de Dili são custeadas pelo Parlamento Nacional.

Em face disso, o Conselho atribui, através da Decisão nº 4/II/CA, de 15 de Outubro de 2009, uma quota semanal de 30 litros para os Deputados.

Decorrido que foi um ano após a adopção dessa medida e face às solicitações feitas chegar ao Conselho de Administração pelos senhores Deputados para o aumento da quota mensal, com a invocação de que os 30 litros são insuficientes para as necessidades semanais de deslocação dos Deputados, o Conselho da Administração, tendo ponderado devidamente sobre o assunto, decide o seguinte:

1 – Aumentar a quota semanal de combustível atribuída aos Deputados de 30 para 40 litros, com início a partir da publicação no *Jornal da República* da Lei do Orçamento Geral do Estado de 2011.

2 – O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta decisão pelos serviços do Secretariado-Geral.

Publique-se no *Jornal da República*.

A presente deliberação foi tomada com o voto unanime dos membros do Conselho, na 3ª reunião extraordinária, realizada em 15 de Outubro de 2010.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sampa de Araújo



***O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração,***


João Rui Amaral